



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191238, de 26 de junho de 2019, por fonte e destinação de recursos.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei n.º 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n.º 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por fonte e destinação de recursos e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas fontes e destinações de recursos especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0400.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	5.100.000,00
2200.3203.12.367.167.2.701.0001.339039.0300.101	230.000,00
2301.3301.10.122.030.2.900.0001.339047.0306.184	1.000.000,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0001.339039.0350.155	1.720.085,00
2302.3401.10.305.028.2.829.0008.449052.0450.155	6.000,00
2700.0400.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.172	500.000,00
2700.0500.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.172	725.000,00
2700.0600.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.172	600.000,00
2700.0700.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.172	700.000,00
2700.0800.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.172	900.000,00
2700.0900.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.172	500.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0015.449051.0400.177	300.000,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas fontes e destinações de recursos, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0400.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.100	5.100.000,00
2200.3203.12.367.167.2.701.0001.339039.0300.100	230.000,00
2301.3301.10.122.030.2.900.0001.339047.0306.112	1.000.000,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0001.339039.0350.149	1.720.085,00
2302.3401.10.305.028.2.829.0008.449052.0450.150	6.000,00
2700.0400.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	500.000,00
2700.0500.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	725.000,00
2700.0600.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	600.000,00
2700.0700.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	700.000,00
2700.0800.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	900.000,00
2700.0900.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	500.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0015.449051.0400.100	300.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2019.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento